

EFD-Contribuições registros F120 e F130 deverão ser escrituradas as operações geradoras de créditos com base nos encargos de depreciação e amortização.

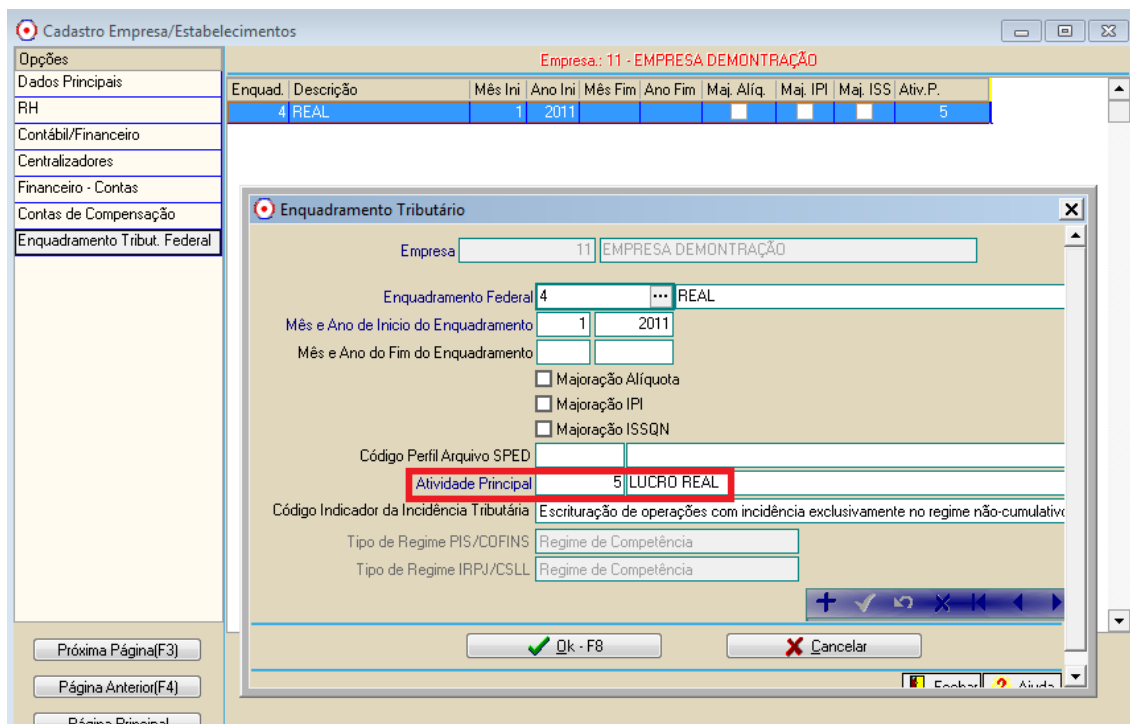
Segundo o artigo 3º das Leis n.º 10.833/2003 e 10.637/2002, a pessoa jurídica poderá apropriar o crédito do PIS e da COFINS com base nos encargos de depreciação ou amortização em relação aos bens incorporados ao Ativo Imobilizado ou às edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, cuja legislação tributária conceda o direito ao crédito.

Dessa forma, deverão ser escriturados no registro F120 os créditos incorridos no período da escrituração e apropriados com base nos encargos de **depreciação ou amortização**, referentes exclusivamente aos bens e edificações com **direito a crédito**.

Os bens incorporados ao ativo imobilizado no qual os créditos tenham sido determinados com base no valor de aquisição não deverão ser escriturados nesse registro e sim escriturados no Registro F130.

Para a correta geração desses registros pelo Consisanet deve-se seguir os passos descritos abaixo:

No módulo DARF > Tabelas > Incidência DARF o usuário digita no campo Atividade Principal o código da atividade da empresa que está configurado em Geral > Empresa > Empresa/Estabelecimento na aba Enquadramento Tributário Federal campo Atividade Principal.



Cadastro Empresa/Estabelecimentos

Empresa: 11 - EMPRESA DEMONTRAÇÃO

Enquad.	Descrição	Mês Ini	Ano Ini	Mês Fim	Ano Fim	Maj. Aliq.	Maj. IPI	Maj. ISS	Ativ.P.
4	REAL	1	2011						5

Enquadramento Tributário

Empresa: 11 EMPRESA DEMONTRAÇÃO

Enquadramento Federal: 4 REAL

Mês e Ano de Início do Enquadramento: 1 2011

Mês e Ano de Fim do Enquadramento: [] []

Majoração Aliquota

Majoração IPI

Majoração ISSQN

Código Perfil Arquivo SPED: [] []

Atividade Principal: 5 LUCRO REAL

Código Indicador da Incidência Tributária: Escrituração de operações com incidência exclusivamente no regime não-cumulativo

Tipo de Regime PIS/COFINS: Regime de Competência

Tipo de Regime IRPJ/CSLL: Regime de Competência

Próxima Página(F3)

Página Anterior(F4)

Página Principal

Ok - F8

Cancelar

Incidência do Darf

Atividade da Empresa: 5 - LUCRO REAL

Atividade Principal: 5 LUCRO REAL

O código da Atividade da empresa vinculado no cadastro do enquadramento já aparece nessa tela em vermelho.

Código	Dígito	Descrição	Dia Vencido	Período
5856	1	COFINS - NÃO CUMULATIVA	15	Mensal
6912	0	PIS - NÃO CUMULATIVO (LEI Nº 10.637/2002)	15	Mensal

DARF: 5856 1 COFINS - NÃO CUMULATIVA

Dia Vencimento: 15

Período: Mensal

Usa Alíquota Reduzida para Cálculo IR Sobre Serviços

Valor da Receita Limite p/ Alíquota Reduzida: 0,00

Próximo Registro - F3 Registro Anterior - F4 Fórmulas p/ Rec. Extra Fiscal >> - F10 Avançar >> - F8

Fechar Ajuda

Nessa opção do modulo DARF empresas tributadas pelo lucro Real que apuram o SPED Contribuições somente serão utilizadas essas parametrizações para a apuração do crédito de PIS e COFINS do Ativo Imobilizado.

Nesse caso o usuário irá configurar o código do Tributo de COFINS, o dia de Vencimento e o Período de apuração, logo seleciona a opção avançar, nessa tela precisa-se informar na faixa 10 – COFINS Compensação que Incide **SIM**, informar a CST do COFINS e o % Cálculo do crédito de COFINS e Salvar – F8. O mesmo procedimento faz para o tributo de PIS, observando que deve ser feito na faixa 9 – Pis Compensação.

Incidência do Darf

Código do Darf: 5856 - COFINS - NÃO CUMULATIVA

Incidência/Percentual					Percentual Reduzido		
Faixa	Descrição Faixa	Incide	CST	% Cálculo	% Presunção IR	% Cálculo Reduzido	% Presunção Reduzido
1	Mercadoria	Sim		7,60%			
3	Serviço	Não					
5	Subst. ICMS	Não					
9	Pis Compensação	Não					
10	Cofins Compensação	Sim	50	7,60%			
18	FALS	Não					
20	ICMS Garantido	Não					
21	Ret. IRRF	Não					
22	Ret. Cont. Social	Não					

Alíquota de Cálculo e Presunção Reduzida: Para Prestadoras de serviço cuja renda bruta anual não ultrapassar o valor informado no campo <Valor receita limite p/ alíquota reduzida>. (tela anterior).

Alíquota de Cálculo e Presunção: Aplicada para o cálculo quando a receita exceder o valor limite especificado ou o prestador não se enquadre na situação acima.

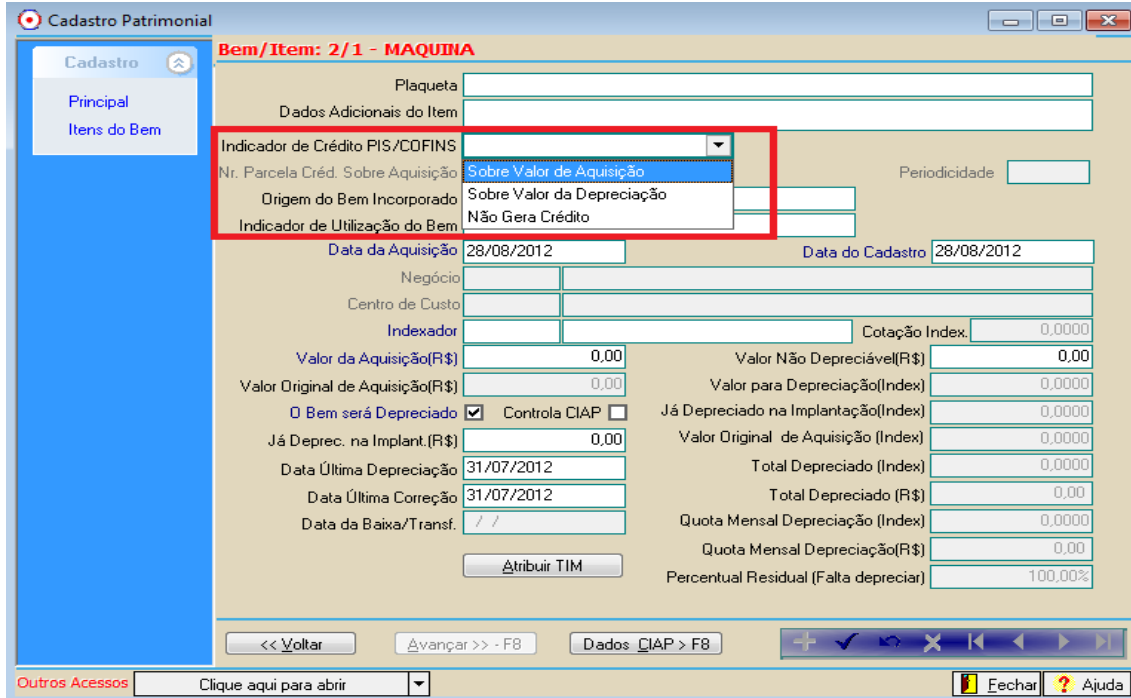
Lei: 9.250 de 26/12/95 art. 40. Lei 9.430 de 27/12/96. Decreto 3.000 de 26/03/99

Incidência/Percentual sobre CFOP's Específicos						Percentual Reduzido	
CFOP	Descrição CFOP	Item	Descrição Item	% Cálculo	% Presunção IR	% Cálculo Reduzido	% Presunção Reduzido

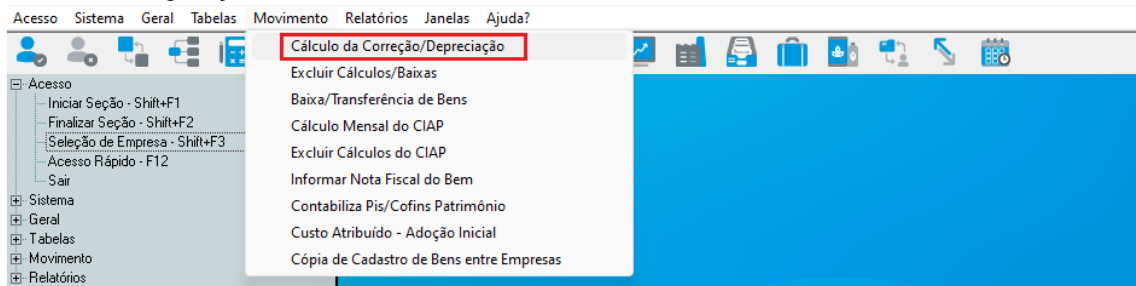
Focar CFOP - F5 Cancelar - F6 Salvar - F8

Fechar Ajuda

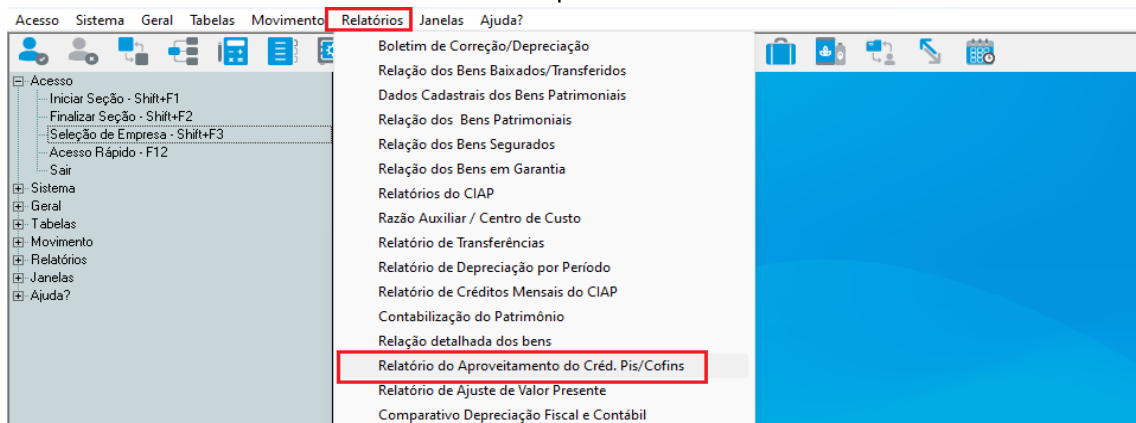
Feito estas configurações o sistema está pronto para o cadastro do Bem, onde o usuário irá determinar no campo Indicador de Crédito PIS/COFINS se o crédito será sobre o valor da Aquisição, Depreciação ou ainda que Não Gera Crédito de PIS /COFINS.



Mês a mês deve ser gerado o cálculo da Correção/Depreciação, se o cadastro do bem o foi preenchido com indicador de crédito sobre o valor da Depreciação, MENSALMENTE o sistema vai incluir na geração da EFD os créditos.



Ainda no módulo Patrimônio temos o relatório para conferência dos créditos.



Logo tendo feito o cálculo da Depreciação o sistema está pronto para a geração do SPED Contribuições escriturando no registro F120 os créditos incorridos no período da escrituração e apropriados com base nos encargos de depreciação ou amortização, referentes exclusivamente aos bens e edificações com direito a crédito e no Registro F130 Os bens incorporados ao ativo imobilizado no qual os créditos tenham sido determinados com base no valor de aquisição.

REGISTRO - F120 - ENTRADA - Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Operações Geradoras de Créditos - Encargos de Depreciação/Amortização

REGISTRO - F120 - ENTRADA
Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Operações Geradoras de Créditos - Encargos de Depreciação/Amortização

Natureza da Base de Cálculo do Crédito	09	Crédito com Base nos Encargos de Depreciação
Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado	06	Veículos
Origem do Bem Incorporado	0	Aquisição no Mercado Interno
Utilização dos Bens Incorporados	9	Outros
Valor do Encargo de Depreciação/Amortização Incorrido	R\$ 3.333,33	
Parcela do VI. Encargo a Excluir da Base de Cálculo de Crédito	R\$ 0,00	
CST do PIS/PASEP	50	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Rece
Base de Cálculo do Crédito de PIS/PASEP	R\$ 3.333,33	Alíquota do PIS/PASEP 1,6500 %
Valor do Crédito de PIS/PASEP	R\$ 55,00	
CST da COFINS	50	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Rece
Base de Cálculo do Crédito da COFINS	R\$ 3.333,33	Alíquota da COFINS 7,6000 %
Valor do Crédito da COFINS	R\$ 253,33	
Conta Analítica Contábil		...
Centro de Custos		...
Descrição complementar	CAMINHAO FH 440	

Fechar

Créditos Departamento de Suporte: Sandra Santos/Glauci Vieira